

**PENSANDO GLOBALMENTE, AGINDO LOCALMENTE CONTAGEM-MG
CONTRIBUINDO DIRETAMENTE COM O ODS 11 DA AGENDA 2030: CIDADES E
COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS**

DOI: <http://dx.doi.org/10.55449/conresol.8.25.I-006>

Laylla Gabrielle Borges Correia Freitas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Contagem – Minas Gerais
laylla.freitas@contagem.mg.gov.br

RESUMO

O presente artigo visa apresentar o Programa Ponto Limpo, Ponto Verde (PLPV) do município de Contagem - Minas Gerais. Trata-se de uma das ações municipais para mitigar os impactos negativos advindos do descarte irregular dos resíduos sólidos, tais como: poluição do solo, da água e do ar, proliferação de vetores de doenças, danos à saúde humana e ao meio ambiente e inundações. Sua implantação visa limpar e restaurar as áreas públicas afetadas, contribuindo substancialmente para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU): cidades e comunidades sustentáveis, cujo intuito é tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. A definição do local para implantação do PLPV inicia-se pelo acionamento por parte de um cidadão, algum representante do poder legislativo e/ou executivo e, na sequência, avaliação da Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos. Se elegível, a fase de aprovação e captação de recursos dá-se continuidade ao processo que finda quando da inauguração da área já restaurada. A partir da restauração de um espaço desagradável e degradado pela disposição irregular de resíduos sólidos, uma nova realidade é estabelecida para a própria comunidade do entorno – geralmente responsável por tal disposição irregular-, pois, a mesma é diretamente envolvida no processo, acarretando em um sentimento de pertencimento ao se apropriarem da área além de outros impactos positivos. A adoção de medidas como a implantação de PLPV pelo município é um indicativo de que pensar globalmente e agir localmente é tão positivo quanto necessário. Este artigo apresenta um estudo de caso – o PLPV Eugênio Napoli- para compreensão de todo processo, incluindo o espaço completamente restaurado para usufruto da comunidade.

PALAVRAS-CHAVE: Eugênio Napoli, impactos ambientais; ODS 11; PLPV; resíduos sólidos.

ABSTRACT

This article aims to present the Contagem's Ponto Limpo Ponto Verde (PLPV) - Minas Gerais. This is one of the municipal actions to mitigate the negative impacts arising from the irregular disposal of solid waste, such as: soil, water and air pollution, proliferation of disease vectors, damage to human health and the environment, flooding and inundation. Its implementation aims to clean and restore affected public areas, contributing substantially to Sustainable Development Goal (SDG) 11 of the United Nations (UN) 2030 Agenda: sustainable cities and communities, whose goal is to make cities and human settlements inclusive, safe, resilient and sustainable. The location definition for the implementation of the PLPV begins with the activation by a citizen, some representative of the legislative and/or executive branch and, subsequently, an evaluation by the Superintendence of Solid Waste Management. If eligible, the approval and fundraising phase continues the process that ends with the inauguration of the restored area. By restoring an area that is unpleasant due to the irregular disposal of solid waste, a new reality is established for the surrounding community itself – usually responsible for such irregular disposal – as it is directly involved in the process, resulting in a sense of belonging when taking ownership of the area, in addition to several positive impacts. The adoption of measures such as the PLPV implementation by the municipality is an indication that thinking globally and acting locally is as positive as it is necessary. This article presents a case study – the PLPV Eugênio Napoli – to understand the entire process, including the space completely restored for the community to enjoy.

KEY WORDS: environmental impacts; Eugênio Napoli, solid waste; PLPV; SDG 11.

INTRODUÇÃO

Em 1992, ocorreu no Rio de Janeiro, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD). Entre as ações do encontro denominado Rio-92 (ou Cúpula da Terra), cita-se a criação da Agenda 21, um



plano de ação global que visa à construção de sociedades sustentáveis. Seu foco era no desenvolvimento sustentável por meio de ações locais, nacionais e globais. Em virtude disso, a expressão “pensar globalmente, agir localmente”, do sociólogo alemão Ulrich Beck, foi popularizada. O caráter desta agenda era mais amplo e orientador objetivando incentivar os países a criarem seus respectivos planos sustentáveis. Seu foco era, principalmente, no meio ambiente aliado ao desenvolvimento.

A Agenda 2030, por sua vez, surgiu da Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada em 2012 no Rio de Janeiro, e foi aprovada em 2015. Esta não se trata de uma correção da Agenda anterior, e sim, uma expansão de seus conceitos e objetivos, por meio do estabelecimento de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que devem ser cumpridos até o ano 2030. Esta agenda é estruturada e conta com 169 metas claras, subdivididas a partir dos 17 ODS, de modo a orientar governos, empresas e sociedade. Esta, além de abordar meio ambiente e desenvolvimento econômico, inclui temas relevantes como erradicação da pobreza, igualdade de gênero, energia limpa e consumo responsável.

A Agenda 2030 é uma evolução da Agenda 21 e, por possuir metas objetivas e mensuráveis, possibilita atuar de forma mais assertiva e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

É evidente e esperado que cidades mais sustentáveis promovam, cada vez mais, ações correlatas à paz, prosperidade, parcerias e planeta, cabendo ao último proteger os recursos naturais e o clima para as gerações futuras. Deste modo, visando reduzir os impactos negativos ambientais e melhorar a qualidade de vida dos moradores de Contagem-MG, este trabalho apresenta uma ação realizada pelo município, intimamente relacionada ao ODS 11, na medida em que a restauração de espaços utilizados para disposição irregular de resíduos sólidos pela própria comunidade contribui para uma cidade mais humana, inclusiva, segura, resiliente e sustentável.

Ratifica-se que Contagem é um município brasileiro da região metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, região sudeste do país. Segundo censo de 2022 é o terceiro município mais populoso do Estado, com mais de 620.000 habitantes além de possuir a terceira maior economia do Estado, com o Produto Interno Bruto (PIB) de mais de R\$ 36 milhões, valor menor apenas que Belo Horizonte e Uberlândia. Sua economia é baseada principalmente no comércio e na indústria.

O Ponto Limpo Ponto Verde (PLPV) consiste na limpeza e recuperação de áreas municipais onde há disposição irregular de resíduos sólidos. Para definição e aprovação de tal ponto, a análise perpassa pelas seguintes etapas: 1. Identificação da área; 2. Realização de projeto de restauração da área considerando a realidade local; 3. Criação de layout; 4. Realização de orçamentos para execução do projeto; 5. Elaboração do Memorial Descritivo para implementação do PLPV; 6. Captação de Recursos (geralmente advindos de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC); 7. Reunião com a empresa executora (responsável pelo TAC); 8. Apresentação do projeto para a regional administrativa; 9. Mobilização educacional com a comunidade do entorno e 10. Acompanhamento de execução por meio de vistorias.

OBJETIVOS

O principal objetivo do presente trabalho é apresentar o PLPV, um dos projetos adotados pelo município de Contagem-MG, que mitiga os impactos negativos advindos do descarte irregular dos resíduos sólidos, tais como: poluição do solo, da água e do ar, proliferação de vetores de doenças, danos à saúde humana e ao meio ambiente.

Ademais, pretende-se evidenciar que tal proposta vai ao encontro do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que objetiva promover cidades e comunidades sustentáveis, tornando as cidades e os assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Por fim, espera-se que a apresentação deste projeto possa contribuir como inspiração e/ou subsídio para outros municípios.

PONTO LIMPO, PONTO VERDE (PLPV)

O projeto “Ponto Limpo Ponto Verde” compõe uma política pública que contribui para a preservação do meio ambiente e se traduz em um dos pilares do Programa “Contagem Mais Limpa” cujo objetivo é combater o descarte irregular de

resíduos sólidos em espaços públicos contribuindo para manutenção de uma cidade mais limpa e bem cuidada. Apenas no ano de 2023, 4.507,06 toneladas de resíduos foram recolhidos nestas áreas públicas nas oito regionais do município, o que representa cerca de 10% do que poderia ter sido descartado de forma correta e sustentável por meio da coleta porta a porta, posteriormente destinado ao Aterro Sanitário municipal.

A equipe de Mobilização Social da Limpeza Urbana percorre a cidade regularmente levando informações e sensibilizando a população sobre as práticas adequadas em relação aos resíduos gerados. A Lei nº 188/2014, que define a política e diretrizes de limpeza urbana na cidade, prevê notificação e multa de R\$50 a R\$1,5 mil para quem insiste nas práticas irregulares. Além disso, há um canal de denúncias e mais informações publicadas no site da prefeitura municipal.

É importante explicitar que o projeto objeto deste artigo é um dos diversos realizados pelo município, entre eles, coleta seletiva porta-a-porta, mobilização da comunidade, monitoramento periódico das áreas suscetíveis ao descarte ilegal, a fiscalização de possíveis irregularidades e intervenção no local, incluindo o plantio de mudas e a revegetação do espaço, bem como a inserção de novos equipamentos. Espaços denominados Ecopontos fazem parte de outro projeto que está contido no Programa Contagem Mais Limpa. Estes são locais estrategicamente distribuídos pelas regionais do município onde os cidadãos podem descartar resíduos como restos de construção civil, madeiras e entulhos.

Sob o intuito de gerar maior compreensão do projeto PLPV, apresenta-se neste estudo, um dos locais em que o PLPV foi executado. Trata-se do denominado PLPV Eugênio Napoli, que perpassou por todas as fases até a conclusão do projeto.

As Figuras 1 e 2 apresentam evidências de destinação irregular na área de estudo. Enquanto a primeira resulta de uma foto realizada em 19 de fevereiro de 2024, a segunda resulta de uma foto realizada em 15 de março do mesmo ano. A cada vistoria uma elucidação da vulnerabilidade do local.



Figura 1: Destinação irregular de resíduos sólidos.
Fonte: Juliane Alves.



Figura 2: Destinação irregular de resíduos sólidos.
Fonte: Juliane Alves.

As Figuras 3 e 4 apresentam parte da área – com vistas distintas- destacando-se o indivíduo arbóreo de grande porte, que foi mantido no local. Por certo, todo o projeto de revitalização da área foi idealizado e realizado de acordo com as características locais.



Figura 3: Área proposta para recuperação após limpeza. Fonte: Juliane Alves.



Figura 4: Área proposta para recuperação após limpeza. Fonte: Juliane Alves.

A figura 5 apresenta o croqui de revitalização para área, apontando lotação de mesa com bancos de alvenaria, jardim medicinal, escada de alvenaria e plantio de grama.



Figura 5: Croqui proposto para PLPV. Fonte: Juliane Alves.

As figuras 6 e 7 evidenciam a fase de execução de obras além de mostrarem a grama plantada na vertente enquanto as figuras 8 e 9 mostram, respectivamente, a escada improvisada para passagem dos transeuntes e a execução da nova escada de alvenaria.



Figura 6: Execução das obras e plantios propostos. Fonte: Juliane Alves.



Figura 7: Execução das obras e plantios propostos. Fonte: Juliane Alves.



Figura 8: Escada improvisada para passagem de



Figura 9: Execução de nova escada para passagem.

moradores. Fonte: Juliane Alves.

de moradores. Fonte: Juliane Alves.

METODOLOGIA

A pesquisa bibliográfica, composta em sua maioria, pelas legislações vigentes no Brasil, Estado e no município é o principal pilar do projeto PLPV. A sua correlação com os ODS da ONU também é de extrema relevância para construção do projeto.

Sendo estas as premissas para realização do projeto, a metodologia aplicada para definição e execução de um PLPV, inicia-se com a escolha da área em que será implantada. Tal escolha ocorre em virtude de solicitação do cidadão, de algum representante do poder executivo ou legislativo ao identificar uma área com descarte irregular de resíduos sólidos.

Cumprida a etapa de identificação do local onde haverá a intervenção, realiza-se o projeto de revitalização da área, levando em consideração a realidade local, isto é, é feito um *lay-out* de área verde, geralmente acrescida de área de lazer, e que a população do entorno aprove, assegurando sua participação na implantação além da garantia de manutenção e integridade do local revitalizado.

Na sequência, é realizada a pesquisa orçamentaria para execução do projeto. Uma vez que o orçamento esteja finalizado e devidamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), o Memorial Descritivo para implementação do PLPV é realizado.

Já com escopo e gastos previstos realizados, segue-se para etapa de captação de recursos, geralmente advindos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados com empresas que foram autuadas por alguma razão em termos ambientais. Vale salientar que tal empresa é a responsável pela execução do PLPV e o acompanhamento de sua execução dá-se por técnicos da SEMAD.

É realizada uma reunião entre SEMAD e empresa responsável pela execução do PLPV para alinhamentos de projeto, orçamentos e assuntos afins.

Uma vez que as expectativas, projeto e orçamento estejam alinhados, o projeto é apresentado para a comunidade de entorno, visando sua aprovação para que sejam parceiros e possam manter a área restaurada. A mobilização social e ambiental faz parte desta etapa.

Ao fim da execução, a área é inaugurada e a população pode usufruir das benfeitorias executadas. Salienta-se que os técnicos da SEMAD acompanham o processo de construção do PLPV, cobrando, quando necessário, medidas preventivas e/ou corretivas.

O somatório de todas estas etapas contribui diretamente para qualidade de vida do cidadão bem como da vida existente no entorno.

RESULTADOS

A adoção de medidas mitigadoras pelo município, como a implantação de PLPV, é um indicativo de que pensar globalmente e agir localmente é tão positivo quanto necessário. O estudo de caso apresentado – o PLPV Eugênio Napoli- é um exemplo notável de que tal ação mitiga os impactos negativos advindos do despejo irregular de resíduos sólidos em diferentes áreas no município.

Busca-se não apenas revitalizar a área – cumprindo todos os processos já descritos- mas também, envolver a comunidade para compreensão de todo processo, incluindo o espaço completamente restaurado para usufruto.

As figuras de 10 a 13 apresentam fotos da área revitalizada. Na sequência: canteiros medicinais sob uma perspectiva mais distante, área verde do PLPV em que o indivíduo arbóreo mantido pode ser visualizado, canteiros medicinais sob uma perspectiva mais aproximada e área de lazer com mesas, bancos, lixeira e pisos intertravados drenantes.

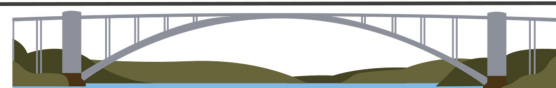


Figura 10: Canteiros medicinais.
Fonte: Juliane Alves.



Figura 11: Área verde do PLPV.
Fonte: Juliane Alves.



Figura 12: Canteiros medicinais e gramação.
Fonte: Juliane Alves.



Figura 13: Área de lazer revitalizada.
Fonte: Juliane Alves.

A figura 14 apresenta uma vista panorâmica do PLPV Eugênio Napoli no dia da sua inauguração com a presença da Secretária de Meio Ambiente à época, equipe técnica envolvida e representantes da comunidade.



Figura 14: Vista panorâmica do PLPV Eugênio Napoli. Fonte: Lucas Marinho da Silva.

Atualmente os moradores fazem uso da área de lazer além de cuidarem de todo o ambiente, realizando sua manutenção. Este e os demais resultados da implantação de outros PLPV no município elucidam a melhoria de qualidade ambiental e social, fortalecendo a correlação entre a ação e o ODS 11, especialmente.

CONCLUSÕES

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 da ONU preconiza tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Neste sentido, as execuções dos PLPV contribuem consideravelmente para cidades mais sustentáveis, especialmente, por envolver a comunidade além de promover a limpeza de áreas cujos resíduos sólidos são descartados inadequadamente, gerando outros diversos impactos negativos à população, tais como enchentes e lixiviação de solo.

Em meio às tantas oportunidades de contribuição em prol da sustentabilidade no que se refere às problemáticas correlatas aos resíduos sólidos do país e do mundo, sejam elas advindas do setor público, privado, terceiro setor (Organizações Não Governamentais / Entidades Gestoras) ou sociedade civil, é preciso difundir ações que contribuem para mitigação dos impactos negativos, como exemplo a execução dos PLPV.

Não havendo possibilidade de agir globalmente, é possível e factível agir localmente, gerando impactos positivos substanciais à população além de sentimento de pertencimento e uma possível inspiração para demais municípios.

No que se refere ao PLPV explicitado neste trabalho, ratifica-se que a comunidade do entorno acolheu o projeto, participou ativamente do processo, se apropriou do espaço, transbordou o sentimento de pertencimento daquilo e o resultado esperado foi efetivamente obtido: impedir o descarte indevido dos resíduos sólidos naquele local revitalizando-o e melhorando a qualidade de vida dos envolvidos.

Ratifica-se que esta medida somada às outras, ainda que pontuais e aparentemente pequenas, podem fazer a diferença agindo localmente e pensando globalmente.

Salienta-se que, embora outros PLPV continuem sendo planejados e executados, a prefeitura conta com a contribuição dos moradores na manutenção das áreas públicas para que estejam sempre limpas e conservadas. É de extrema importância e prioridade difundir à comunidade o quão prejudicial é o descarte irregular de resíduos exemplificando que as consequências podem ser drásticas, como o entupimento da rede de drenagem pluvial, provocando inundações e o surgimento de vetores de diversas doenças, além de aumentar, significativamente, os custos do município com limpeza.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Lei 12.305/2010.
2. BRASIL. **Novo Marco Legal do Saneamento Básico**. Lei 14.206/2020.
3. BRASIL. **Decreto 10.936/2022**. Regulamenta a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólido.
4. BRISA, Ana; ABREU, Rômulo. **Prefeitura combate bota-fora com projeto sustentável “Ponto Limpo, Ponto Verde”**. Disponível em: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/77950/prefeitura-combate-bota-fora-com-projeto-sustentavel-ponto-limpo-ponto-verde>. Acesso em: 10. Mar. 2025.
5. CONTAGEM. **Política e as diretrizes da Limpeza no Município de Contagem**. LEI COMPLEMENTAR 188/2014 Dispõe sobre a e dá outras providências.
6. ECOCIRCUITO. **O problema do lixo**. Disponível em: <https://ecocircuito.com.br/cenario-do-lixo-2/>. Acesso em: 16. Fev. 2025.
7. MINAS GERAIS. **Política Estadual de Resíduos Sólidos**. Lei 14.236/2010.
8. MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE. **Agenda 21 Global**. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.html>. Acesso em: 24. Mar. 2025.
9. NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 16/Fev/2025.
10. OCDE- Organisation for Economic Co-operation and Development. **Plastic pollution is growing relentlessly as waste management and recycling fall short**. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/about/news/press-releases/2022/02/plastic-pollution-is-growing-relentlessly-as-waste-management-and-recycling-fall-short.html>. Acesso em: 16/Fev/2025.